



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 637/96

Concede gratificação a Funcionário

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação ao Contador MARINO BORELI, no valor' de R\$ 103,00 (cento e três reais).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo é concedida ao Funcionário por sua total dedicação ao Serviço Público por mais de 25 anos.

Parágrafo Único: A gratificação ora concedida será incorporada automaticamente ao seu vencimento, para todos os efeitos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 26 de dezembro de 1 996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL